



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2022 SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM O PROGRAMA + ESPORTES, OFERECENDO TREINAMENTO PARA CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, INICIANTE E PRATICANTES, NA MODALIDADE FUTSAL, BEM COMO ORGANIZANDO TORNEIOS AMADORES INTERNOS E PARTICIPANDO DE TORNEIOS EXTERNOS NESTA MESMA MODALIDADE.

Apresentação da Proposta e Documentos: Até às 17:00 horas do dia 26 de Maio de 2022, na Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Rua Luiz Belli, nº. 1.087, Vila da Paz, Itapevi/SP.

1. DO OBJETO.

- 1.1.** O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados com capacidade técnica comprovada em contribuir com o Programa + Esportes, com projetos sociais que contenham ensinamentos e treinamentos gratuitos do esporte futsal a alunos principiantes e praticantes, bem como organize torneios amadores internos e participe de torneios externos nesta modalidade.
- 1.2.** Em contrapartida a Municipalidade, além da permissão de uso dos locais para realização dos jogos e treinos, poderá fornecer outros materiais necessários a execução do plano de trabalho, como uniformes, bolas, medalhas e troféus, e, no caso de jogos representação do Município em outra localidade, poderá ser custeado despesas de inscrição, transporte e alimentação aos atletas, desde que haja dotação orçamentária para tanto.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO

Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

2.1. Habilitação Jurídica

2.1.1. No caso de pessoa jurídica:

- 2.1.1.1. No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- 2.1.1.2. No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- 2.1.1.3. No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 2.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal;
- 2.1.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;
- 2.1.1.7. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);
- 2.1.1.8. Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 2.1.1.10. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- 2.1.1.11. Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 2.1.1.12. **A**presentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- 2.1.1.13. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014](#), as quais deverão estar descritas no documento;
- 2.1.1.14. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.;
- 2.1.1.15. Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;
- 2.1.1.16. Declaração que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 2.1.1.17. Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

3.

- 3.1.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade;
- 3.1.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;

3.2. Proposta para a cooperação contendo:

- 3.2.1. Plano de trabalho que será executado;
- 3.2.2. Declaração de que não será remunerada a qualquer título pelas atividades objeto deste contrato;
- 3.2.3. O plano de trabalho de trabalho deverá contém:
 - 3.2.3.1. Qualificação e histórico da entidade;
 - 3.2.3.2. Estrutura organizacional da entidade;
 - 3.2.3.3. Objetivos;
 - 3.2.3.4. Público Alvo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- 3.2.3.5. Objeto da Parceria;
- 3.2.3.6. Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexó entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas);
- 3.2.3.7. Justificativa;
- 3.2.3.8. Objetivos Gerais;
- 3.2.3.9. Objetivos Específicos;
- 3.2.3.10. Metodologia (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas);
- 3.2.3.11. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados;
- 3.2.3.12. Resultados Esperados;
- 3.2.3.13. Parâmetro para aferição do cumprimento das metas;
- 3.2.3.14. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase);
- 3.2.3.15. Responsáveis pelo controle e monitoramento das ações propostas;
- 3.2.3.16. Demais informações que a entidade entenda pertinente.

3.3. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização:

4. DOS CRITÉRIOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 4.1.** As propostas apresentadas serão analisadas sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta o conteúdo da proposta pela Comissão de Análise de Propostas e Projetos, composta pelos servidores da Secretaria de Esportes e Lazer: Dr. Darci Leite de Moraes Mafféis – RE 7833, NajilaCarsoni Evangelista – RE 4.240 e Ronaldo Pereira Lopes – RE 45.390, designados desde já pelo Secretário;
- 4.2.** As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão posteriormente analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública;
- 4.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro da validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- 4.4.** Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo superior a 90 dias;
- 4.5.** Para impugnar o presente Edital o interessado terá até cinco dias antes de findar o prazo para entrega de propostas, para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria de Esportes e Lazer;
- 4.6.** Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos julgará as propostas apresentadas, bem como a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias analisará a documentação apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município;
- 3.7** Será concedido o prazo até o dia **02/06/2022**, para apresentação de recurso administrativo por escrito na Secretaria de Esportes e Lazer, contra o resultado das habilitações e/ou aprovação dos projetos.
- 3.8.** Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação;
- 3.9** Não sendo possível a divisão prevista pelo **item 3.8**, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público;
- 3.10.** O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Esportes e Lazer, sendo facultado acesso aos representantes legais dos vencedores e demais interessados;

5. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

- 5.1.** O Acordo de Cooperação terá vigência por 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Esportes e Lazer e desde que atenda o interesse público.

6. DO VALOR DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- 6.1.** NÃO haverá nenhum repasse financeiro pelo Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.
- 6.2.** O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** O resultado da avaliação das propostas/documentos ficará disponível na Secretaria de Esportes e Lazer.
- 7.2.** O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.
- 7.3.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, localizada na Secretaria de Esportes e Lazer, Tel: (011) 4774-5927 (011) 4141-1606 e-mail sec.esportes@itapevi.sp.gov.br
- 7.4.** A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PMI e os habilitados;
- 7.5.** A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos Acordos de Cooperação firmados serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 7.6.** Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante.

- 7.6.1. Anexo I - Modelo de identificação do interessado;
- 7.6.2. Anexo II -Declaração de que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;
- 7.6.3. Anexo III - Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- 7.6.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do Art. 7º - XXXIII da CF/88;
- 7.6.5. Anexo V – Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou natureza semelhante;
- 7.6.6. Anexo VI – Declaração de não contratar servidor ou empregado público;
- 7.6.7. Anexo VII – Declaração de não incorrer nas vedações previstas;
- 7.6.8. Anexo VIII – Declaração de publicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

7.6.9. Anexo IX – Declaração e relação de dirigentes

7.6.10. Anexo X - Minuta do Acordo de Cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

A identificação conterá obrigatoriamente todos os dados necessários a verificação de identidade do proponente.

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1.** Nome ou Razão social;
- 1.2.** Endereço completo;
- 1.3.** Contato: fone, fax, endereço eletrônico;
- 1.4.** Nome e qualificação completa do responsável pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

.....,com endereço na
.....possuidora do CNPJ
nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira
de Identidade nº....., CPF nº.....,
residente no
endereço.....DECLARA,
para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze)
anos.
Itapevi.....de.....de 2022.

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR
COM A PREFEITURACHAMAMENTO PÚBLICO**

.....,com endereço na
.....possuidora do CNPJ
nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira
de Identidade nº....., CPF nº.....,
residente no
endereço.....DECLARA,
sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou
contratar com a Administração Pública.
Itapevi.....de.....de 2022.

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º. XXXIII DA CF/88

.....,com endereço na
.....possuidora do CNPJ
nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira
de Identidade nº....., CPF nº.....,
residente no
endereço.....DECLARAPar
a fins de cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988,
e do decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666
de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
Itapevi.....de.....de 2022.

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PREVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCEIRIA OU DE NATUREZA SEMELHANTES

.....,com endereço na
.....possuidora do CNPJ
nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira
de Identidade nº....., CPF nº.....,
residente no
endereço.....DECLARA
em conformidade com o art. 33, inciso V. alínea “b” da Lei Federal 13,019/2014 e suas
alterações, para os devidos fins de direito, que possui experiência previa na realizações,
com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em
vista que executa serviços à comunidade por anos, devidamente comprovadas através do
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentando juntamente com a
documentação exigida no Chamamento Público em epigrafe.
Itapevi.....de.....de 2022.

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

.....,com endereço na
.....possuidora do CNPJ
nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira
de Identidade nº....., CPF nº.....,
residente no
endereço.....DECLARA,
sob pena da Lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou
renumeração, a qualquer título e com os recursos repassados, de servidores ou empregado
Público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou
Entidade da Administração Pública Municipal, bem como por afinidade, até o segundo grau.
Itapevi.....de.....de 2022.

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRER

.....,com endereço na
.....possuidora do CNPJ
nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira
de Identidade nº....., CPF nº.....,
residente no
endereço.....DECLARApar
a os devidos fins, nos termos do art. 39, VII, alínea “a” “b” e “c” da Lei Federal 13.019/2014 e
suas alterações, que seus dirigentes da NÃO incorreram nas situações e vedações,
previstas no artigo acima mencionado.
Itapevi.....de.....de 2022.

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

.....,com endereço na
.....possuidora do CNPJ
nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira
de Identidade nº....., CPF nº.....,
residente no
endereço.....DECLARAp
a os devidos fins que a Organização Social se compromete a atender a Lei 13.019/2014 e
dar publicidade ao objeto pactuado.
Itapevi.....de.....de 2022.

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

.....,com endereço na
.....possuidora do CNPJ
nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira
de Identidade nº....., CPF nº.....,
residente no
endereço.....DECLARAPar
a os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que NÃO tem como dirigente
membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da
Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de
fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de até o segundo grau. Observação: a
presente vedação não se aplica as entidades que, pela sua própria natureza, sejam
constituída pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e
justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria
simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13019, de
2014); Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigentes da entidades, com
endereço (doc. Anexo), número e órgão expedidor da carteira de identidade enunero de
registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal – RFB de
cada um deles.
Itapevi.....de.....de 2022.

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Claudio Dutra Barros, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada _____ celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- 1.1.** Constitui objeto deste acordo a contribuição voluntária e gratuita da _____ em colaborar com o Programa + Esportes com projetos sociais que contenham ensinamentos e treinamentos gratuitos do esporte futsal a alunos principiantes e praticantes, bem como organize torneios amadores internos e participe de torneios externos nesta modalidade:
- 1.2.** As aulas e treinamentos serão oferecidos nos espaços públicos disponibilizados pelo Município e de acordo com a grade de atividades a sua grade de atividades;
- 1.3.** O Município além da permissão de uso dos locais para realização dos jogos e treinos, poderá fornecer outros materiais necessários a execução do plano de trabalho, como uniformes, bolas, medalhas e troféus, e, no caso de jogos de representação do Município em outra localidade, poderá ser custeado despesas de inscrição, transporte e alimentação aos atletas, desde que haja disponibilidade financeira para tanto;
- 1.4.** O Cooperante poderá se consorciar a terceiros, podendo neste caso, distribuir as tarefas de ensino e treinamento descritos neste edital, em escalas de revezamento com seus prepostos, desde que estes possuam também habilitação técnica para ministrar os treinamentos;
- 1.5.** No caso do item anterior o Cooperante deverá abastecer a Secretaria de Esportes e Lazer com todas as informações relacionada ao terceiro/preposto, incluindo o envio do Curriculum deste (s) para a análise do Departamento de Esportes.
- 1.6.** Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

- 2.1.** As Partes se comprometem a:
 - 2.1.1.** Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;
 - 2.1.2.** Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem que os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

- 2.1.3. Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. São atribuições do MUNICÍPIO:

- 3.1.1. Apoio institucional ao projeto, visando incentivar a participação dos cidadãos na modalidade futsal, atuando de forma simultânea junto ao Programa + Esportes;
- 3.1.2. Aprovar o plano de trabalho ou projeto social ofertado pelo interessado, desde que esteja de acordo com os interesses;
- 3.1.3. Ceder os locais para realização dos jogos e treinos, podendo também fornecer outros materiais necessários a execução do plano de trabalho, como uniformes, bolas, medalhas e troféus, e, no caso de jogos de representação do Município em outra localidade, poderá ser custeado despesas de inscrição, transporte e alimentação aos atletas, desde que haja disponibilidade financeira para tanto;
- 3.1.4. Divulgar o evento de acordo com as normas públicas de publicidade;
- 3.1.5. Autorizar o Cooperante a participar de congressos técnicos e competições externas como seu representante;
- 3.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do referido projeto;
- 3.1.7. O MUNICÍPIO não cobrará pelas eventuais despesas de água e luz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA _____

4.1. São atribuições da _____:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- 4.1.1. Ensinar e treinar os alunos inscritos no programa com os fundamentos básicos do futsal, tais como Passe, Chute, Cabeceio, Condução, Drible, Finta, Domínio, Recepção, Marcação, Posicionamento, Finalização;
- 4.1.2. Ensinar ainda, fundamentos de esquema tático, condicionamento físico, regras do futsal, ética e valores do esporte;
- 4.1.3. Cumprir as normas de respeito pelo patrimônio público municipal utilizado;
- 4.1.4. Providenciar as respectivas autorizações dos responsáveis, quanto aos atletas ou alunos menores de idade, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos físicos sofridos durante os jogos ou em decorrência deles, isentando desde já o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade e obrigação de reparar;
- 4.1.5. Responder por quaisquer danos ao erário municipal e à terceiros, bem como por obrigações assumidas em razão da utilização do espaço público, seja para os integrantes de seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os poderes públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, inclusive acidentário, de forma que, o descumprimento de tais obrigações pela _____, importará em imediata notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde já facultado ao **MUNICÍPIO** o direito de acionar a _____ e seu representante legal, caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente do uso dos locais mencionados na cláusula terceira;
- 4.1.6. A _____ fica impedida de cobrar ingressos para todo e qualquer evento realizado no Município;
- 4.1.7. Não poderá a _____ dentro dos recintos municipais fazer qualquer manifestação, divulgação, veiculação, alusão ou crítica, de qualquer espécie, de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos nas dependências municipais, nem de cunho religioso, nos dias dos eventos desportivos. Ocorrendo eventual fato, o **MUNICÍPIO** fica isento de qualquer responsabilidade, ficando a _____ obrigada a responder pela infração;
- 4.1.8. Promover todo e qualquer esclarecimento, a qualquer tempo, que vierem a ser solicitados pelo **MUNICÍPIO**, inclusive sobre o plano de trabalho da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

_____no prazo estipulado, apresentando eventuais documentos;

- 4.1.9. Elaborar e se responsabilizar, isentando o Município, regulamentos de campeonatos que organizar, em conformidade com as regras e diretrizes deste Termo, com inserção de normas de punição por qualquer ato individual ou coletivo que descumprir ou infringir a legislação vigente e determinações emitidas pela Secretaria de Esportes e Lazer, devendo apresentar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias apenas para ciência do Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 5.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência por 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Esportes e Lazer e desde que atenda o interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses.
 - 6.1.1. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
 - 6.1.2. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial;
 - 6.1.3. Unilateralmente pelo Município de Itapevi, visando o interesse público, mediante despacho fundamentado e notificação para a Cooperante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Este Termo poderá ser modificado pelas Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- 7.2.** Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte;
- 7.3.** A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos;
- 7.4.** As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes;
- 7.5.** As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela;
- 7.6.** O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;
- 7.7.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;
- 7.8.** A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

- 8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____

Claudio Dutra Barros

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

(Cooperante)

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

RG:

2 – NOME COMPLETO:

RG:

DE ACORDO

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E PROJETOS

Darci Leite de Moraes Maffeis

RE 7833

NajilaCarsoni Evangelista

RE 4.240

Ronaldo Pereira Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

RE 45.390